



QUADRO GERAL DE INFORMAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	11812/2026		
PREGÃO Nº	072/2026		
FORMA:	ELETRÔNICA		
MODO DE DISPUTA:	ABERTO		
TIPO LICITATÓRIO:	MENOR PREÇO		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	GLOBAL		
OBJETO:	Contratação de empresa ou profissional para a prestação de serviços veterinários de inseminação artificial, tanto em cio natural quanto programado, incluindo exames ultrassonográficos para diagnóstico de gestação e avaliação da condição reprodutiva dos participantes do programa "Mais Genética", visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário, por um período de 12 (doze) meses		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 187.153,50 (cento e oitenta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)		
DATA DE ABERTURA:	27/08/2026		
HORÁRIO LIMITE PROPOSTA:	12:55	HORÁRIO INÍCIO DOS LANCES:	13:00
PREGOEIRA(O) OFICIAL:	FERNANDA CRISTINA PEREIRA		
TELEFONES:	(35) 3539-7000 – (35) 3539-7015		
E-MAIL:	licitacao1@ssparaíso.mg.gov.br		
PLATAFORMA DO CERTAME:	https://ammlicita.org.br/		
FORMATO PROCESSUAL:	LIVRE CONCORRÊNCIA		
REGISTRO DE PREÇO:	SIM		



SUMÁRIO

1 – PREÂMBULO.....	3
2 – DO OBJETO PROCESSUAL.....	3
3 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	3
4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	3
5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
6 – DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS, EPPs E MEI.....	4
7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL AMMLICITA.....	5
8 – DO ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÕES.....	5
9 – DA(S) PROPOSTA(S).....	6
10 – DA ETAPA DE LANCE(S) E DO MODO DE DISPUTA ADOTADO.....	7
11 – DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S).....	7
12 – DA HABILITAÇÃO.....	8
13 – DOS RECURSOS.....	11
14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO.....	11
15 – DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RETIRADA DA(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE SERVIÇO(S).....	12
16 – DO CONTRATO (AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO) E SUA VIGÊNCIA.....	12
17 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO.....	13
18 – DAS DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.....	13
19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	14
20 – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PREPOSTO DA CONTRATADA.....	14
21 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO.....	15
22 – DO PAGAMENTO.....	16
23 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO.....	17
24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	17
25 – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	19



EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1 – A PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, situada na Praça dos Imigrantes nº 100, Lagoinha, CEP 37957-032, torna público para o conhecimento dos interessados, por intermédio da Gerência de Compras e Licitações, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** critério de julgamento da proposta **GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO** objetivando **Contratação de empresa ou profissional para a prestação de serviços veterinários de inseminação artificial, tanto em cio natural quanto programado, incluindo exames ultrassonográficos para diagnóstico de gestação e avaliação da condição reprodutiva dos participantes do programa “Mais Genética”, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário**, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 6464/2024, Decreto Municipal nº 6468/2024, Lei Complementar nº 123/06; e pelas demais regulamentações pertinentes contidas neste edital e seus anexos, competindo a condução dos atos decorrentes a Sra. **FERNANDA CRISTINA PEREIRA**, Pregoeira Oficial Titular.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira acima designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “AMMLICITA”, constante da página eletrônica do AMMLICITA – Licitações Públicas contida no endereço <https://ammlicita.org.br/>.

2 – DO OBJETO PROCESSUAL

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **Contratação de empresa ou profissional para a prestação de serviços veterinários de inseminação artificial, tanto em cio natural quanto programado, incluindo exames ultrassonográficos para diagnóstico de gestação e avaliação da condição reprodutiva dos participantes do programa “Mais Genética”, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário, por um período de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.1.1 – A licitação será dividida, conforme tabela constante do Anexo II – Relação do lote (global).

OBS.: Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste edital ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.

3 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1– O presente edital poderá ser adquirido presencialmente junto a Gerência de Compras e Licitação, situada na Praça dos Imigrantes, nº 100, Piso Superior, Lagoinha, neste município, no horário compreendido entre as 09 h e 16:30 h, ou se preferível, pelos sites oficiais <http://www.ssparaíso.mg.gov.br/licitacoes> na aba “Licitações” ou <https://ammlicita.org.br>, após consulta.

3.1.1 – Demais informações que se fizerem necessárias sobre as cláusulas acima citadas, poderão ser obtidas igualmente via contato telefônico por meio dos números: (35) 3539-7000 ou (35) 3539-7015, no horário compreendido entre as 08 h e as 17 h.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer cidadão é parte



legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

4.2 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, competindo ao Pregoeira deliberar sobre o pedido no prazo máximo de 03 (três) dias útil.

4.2.1 – Os pedidos de esclarecimento e impugnação referentes ao conteúdo do edital deverão ser através da própria página eletrônica do AMMLICITA – Licitações Públicas, devendo deles constar obrigatoriamente os dados essenciais do interessado, bem como os meios de contato para resposta.

4.2.1.1 – Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame, salvo se, inquestionavelmente, a alteração necessária não afetar a formulação das propostas.

4.2.1.2 – O(s) conteúdo(s) da(s) petição(ões) e da(s) resposta(s) inerente(s) será(ão) divulgado(s) no site oficial da Prefeitura, no mesmo local em que se encontra disponibilizado este edital (<http://www.ssparaíso.mg.gov.br/licitacoes>) e ainda na página eletrônica do AMMLICITA – Licitações Públicas.

4.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

4.4 – Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração Municipal.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam plenamente os requisitos previamente estipulados por este instrumento convocatório.

5.2 – Não poderão participar do certame os interessados:

a) Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem em alguma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21

5.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, sendo vedado ao licitante a alegação superveniente de desconhecimento de seu conteúdo ou de sua irregularidade.

6 – DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS, EPPs E MEI

6.1 – A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

6.2 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual da Ata de Registro de Preços para aplicação dos limites previstos.

6.3 - Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

6.4 - Ao firmar a declaração constante na plataforma para o enquadramento para obtenção dos benefícios em questão, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 6.1 independentemente de transcrição.

6.5 - Conforme estabelece o Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual - MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

6.6 – DO TRATAMENTO EXCLUSIVO ÀS ME'S, EPP'S

6.6.1 – O tratamento diferenciado que trata a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e a



Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, será exclusivamente conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas aos microempreendedores individuais, que deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.6.2 – O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito de participação nos itens exclusivos para ME, EPP ou MEI.

6.6.3 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte, dos microempreendedores individuais obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada licitante.

6.6.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeira.

6.6.5 – O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, e conveniência da Administração.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL AMMLICITA

7.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

7.2 – Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>

7.2.2 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

8 – DO ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÕES

8.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento exclusivamente eletrônico da(s) proposta(s) de preços, quando poderão também ser juntada a documentação de habilitação, por meio do sistema eletrônico integrado ao sítio <https://ammlicita.org.br/>.

8.2 – Após o registro da(s) proposta(s) de preços, os documentos de habilitação poderão(ão) ser encaminhado(s) eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital, encerrando-se essa etapa com a abertura da sessão pública.

8.3 – No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

8.3.1 - Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.3.2 - Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.3.3 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3.4 - Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.3.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.6 - Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.3.7 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos



previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

8.3.8 - Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.3.9 - Que se compromete a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.10 – A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções neste edital e seus anexos.

8.4 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5 – Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos previstos para a etapa de julgamento.

8.6 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo máximo de 02 (duas) horas da solicitação do Pregoeira no sistema.

8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.9 – Caso haja desconexão com o Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 horas da comunicação expressa do reagendamento aos participantes, via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.10 – Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão o Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.11 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://ammlicita.org.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 – DA(S) PROPOSTA(S)

9.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

9.2 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 – A(s) proposta(s) deverá(ão) ser inseridas **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

9.4 – A(s) proposta(s) não poderá(ão) impor condições ou conter opções, somente sendo admitida(s) proposta(s) que ofereça(m) apenas um tipo de serviço e um preço para cada item do objeto desta licitação.

9.5 – O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de solicitar qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5.1 – Havendo divergência entre o valor unitário para o(s) serviço(s) e o valor total (obtido pela multiplicação da quantidade pelo valor unitário), prevalecerá o valor do primeiro.



9.6 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída no(s) preço(s), não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da(s) proposta(s).

9.7 – É facultado a Pregoeira a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações prestadas pelo licitante por intermédio de sua(s) proposta(s) e de eventuais documentos a ela(s) anexados.

9.8 – A Pregoeira poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da(s) proposta(s), atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.9 – Caso julgue necessário, A Pregoeira poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que evidencie a exequibilidade de seu lance final ofertado, devendo apresentar este:

a) justificativas e/ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise do(s) órgão(s) requisitante(s) do(s) serviços(s) a fim de que se possa emitir parecer acerca da exequibilidade.

9.10 – A(s) proposta(s) considerada(s) inexecuível(is) será(ão) recusada(s) pela Pregoeira, após a devida apuração da composição de custos respectiva, hipótese em que será convocado o próximo colocado, sem prejuízo de possível negociação com o intuito de obtenção de melhor proposta para a Administração.

9.11 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

10 – DA ETAPA DE LANCE(S) E DO MODO DE DISPUTA ADOTADO

10.1 – A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas de acordo com os critérios estabelecidos por este edital.

10.1.1 – Será imediatamente desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.2 – A Pregoeira poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da(s) proposta(s), atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.2 – O sistema utilizado disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeira e os licitantes.

10.3 – Aberta a etapa competitiva com as propostas classificadas pelo Pregoeira, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo que a cada lance ofertado, que deverá ser exclusivamente encaminhado por meio do sistema, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3.1 – Para efeito da disputa de preços as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.3.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para item.

10.3.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.3.4 – Será(ão) aceito(s) lance(s) com até duas casas decimais após a vírgula.

10.4 – Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeira a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes/itens da mesma licitação.

10.4.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos, não obstante, o Pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

10.5 – Após o oferecimento de seu(s) lance(s) o(s) licitante(s) não poderá(ão) suscitar qualquer equívoco ou erro no(s) valor(es) proposto(s), sendo de sua(s) inteira(s) responsabilidade(s) garantir(em) a(s) exequibilidade(s) deste(s).

10.6 – Será adotado para o processamento dos lances o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**



11 – DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)

OBS.: Para o julgamento final, será observado, como critério de desempate (art. 44 §2º da Lei Complementar 123/06), preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão.**
- b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.**
- c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as ME's e EPP's remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.**

11.1 – O Pregoeira efetuará o julgamento da(s) proposta(s) por meio do critério de aceitabilidade “GLOBAL”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para o serviço, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, conforme requisitos legais e editalícios.

11.4 – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, ato em que não se alcançando a expectativa de contratação (valor), a licitação será considerada fracassada.

11.4.1 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.5 – Ocorrendo a desclassificação do licitante arrematante, será aberta nova negociação com o licitante remanescente, com a averiguação posterior de seus documentos de habilitação.

11.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.5.2 – A inobservância aos prazos elencados neste edital ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto no mesmo ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeira.

11.6 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.7 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.8 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive aquelas de ordem habilitatórias, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeira.

11.9 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.



12 – DA HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

12.1 – Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, poderão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload) nos formatos (extensões) permitidas pela plataforma.

12.2 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste edital, podendo o Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.3 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.4 – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.5 – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.5.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA– PESSOA JURÍDICA

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.5.1.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA– PESSOA JURÍDICA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), expedido pela Receita Federal.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova(s) de Regularidade expedida(s) pela Fazenda Estadual da sede da licitante, contemplando os **DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA**.

d) Prova de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, referente aos tributos de natureza mobiliária.

e) Certificado de Regularidade relativo ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – expedido



pela Caixa Econômica Federal.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

12.5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA– PESSOA JURÍDICA

a) Certidão Negativa de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão

12.5.4 – DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

PARA PESSOA JURÍDICA, além dos documentos elencados do item 12 a 12.5.3;

- a) Registro da Empresa: Cópia do registro da entidade veterinária jurídica no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).
- b) A empresa deverá indicar o(s) Médico(s) Veterinário(s) responsável(is) pela execução dos serviços, os quais deverão atender a todos os requisitos de qualificação técnica e profissional exigidos para a pessoa física, devendo apresentar cópia dos certificados de conclusão de curso de inseminação artificial em bovinos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, para cada profissional indicado à execução dos serviços objeto da contratação.
- c) Atestado de Capacidade Técnica (ACT) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com realização de, no mínimo: 225 (duzentos e vinte e cinco) inseminações em bovinos; 22 (vinte e dois) diagnósticos ultrassonográficos com transdutor transretal.
- d) O licitante deverá demonstrar, mediante Plano de Trabalho detalhado, a capacidade logística de atendimento e resposta em tempo hábil, garantindo a inseminação da vaca em até 12 (doze) horas após o cio, e com tolerância máxima de 18 (dezoito) horas no caso de novilhas.
- e) Declaração formal da empresa licitante, assinada pelo representante legal, afirmando que a mesma não possui vínculos, contratos ou licitações semelhantes que comprometerão a capacidade de cumprir a prontidão de 12 (doze) horas exigida no Plano de Trabalho, e os demais serviços (diagnósticos de gestações e as inseminações nos animais com ovulação sincronizada) desse projeto.

12.6 – DA HABILITAÇÃO – PESSOA FÍSICA

PARA PESSOA FÍSICA;

12.6.1;

- a) Cédula de identidade;
- b) Prova de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal, art. 29, inciso III, do profissional prestador de serviço;
- c) Prova de Regularidade expedida pelo INSS, art. 29 inciso IV, do profissional prestador de serviço;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do prestador do serviço;
- e) Prova de Regularidade com a Receita Federal e Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal, do prestador do serviço;
- f) Prova de regularidade expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante, relativos aos **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**;
- g) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data máxima de 90 (noventa) dias a contar a sua emissão.



12.6.2 – Declaração de regularidade do INSS do contribuinte Individual - PESSOA FÍSICA:

– Será considerado regular perante a Previdência Social, para fins de emissão da DRSCI (Declaração de regularidade da situação do contribuinte individual), o contribuinte individual que esteja com seus dados cadastrais atualizados, bem como, a situação dos recolhimentos ou remunerações descritas a seguir:

- a)** Se inscrito há mais de 12 meses com, no mínimo oito competências recolhidas nos últimos doze meses;
- b)** Se inscrito há menos de 12 meses com, no mínimo, dois terços das competências do período recolhidos, arredondando para maior fração igual ou superior a cinco décimos, desprezando a inferior;
- c)** Se inscrito recentemente, registro do primeiro recolhimento sem atraso;
- d)** Se não possuir contribuições nesta condição, mas que exerça concomitantemente atividade como empregado, empregado doméstico ou trabalhador avulso, com registro de remuneração igual ou acima do limite máximo do salário de contribuição na outra atividade, em número de competências igual ou superior ao mínimo exigido nos itens anteriores;
- e)** Se prestador de serviço declarado em Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações da Previdência Social – GFIP e que exerça concomitantemente atividade por conta própria, as contribuições pagas na mesma competência serão somadas.

12.6.3 – DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA HABILITAÇÃO– PESSOA FÍSICA

PARA PESSOA FÍSICA:

- a) Registro do profissional: Cópia do registro ativo do profissional (Médico Veterinário) no Conselho de classe respectivo (CRMV).
- b) Atestado de Capacidade Técnica (ACT) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo realizado, no mínimo: 225 (duzentos e vinte e cinco) inseminações em bovinos; 22 (vinte e dois) diagnósticos ultrassonográficos com transdutor transretal.
- c) Cópia do certificado de conclusão de curso de inseminação artificial em bovinos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.
- d) O licitante deverá demonstrar, mediante Plano de Trabalho detalhado, a capacidade logística de atendimento e resposta em tempo hábil, garantindo a inseminação da vaca em até 12 (doze) horas após o cio, e com tolerância máxima de 18 (dezoito) horas no caso de novilhas.
- e) Declaração formal do Médico Veterinário responsável afirmando não possuir vínculos, contratos ou licitações semelhantes que comprometam a capacidade de cumprir a prontidão de 12 (doze) horas exigida no Plano de Trabalho, e os demais serviços (diagnósticos de gestações e as inseminações nos animais com ovulação sincronizada) desse projeto.

OBS.: DESTACAMOS QUE, EM CASO DE OMISSÃO OU APRESENTAÇÃO PARCIAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE FORMA ANTECIPADA, A AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRA RESERVA-SE O DIREITO, CONFORME PREVISTO NO ART. 63, INCISO II, DE SOLICITAR NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, A SEU CRITÉRIO, AO LICITANTE VENCEDOR OS DOCUMENTOS FALTANTES OU COMPLEMENTAÇÃO. ESTA MEDIDA VISA ASSEGURAR A TRANSPARÊNCIA E A LISURA DO PROCESSO LICITATÓRIO, GARANTINDO QUE TODAS AS EMPRESAS CONCORRENTES CUMPRAM COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS.

12.7 – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES RELACIONADAS A HABILITAÇÃO (PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA)

12.7.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação



em órgão da imprensa oficial.

12.7.2 – A Pregoeira consultará os sítios eletrônicos dos respectivos órgãos emissores das certidões extraídas pela internet, por meio de diligência, com o objetivo de verificação de suas autenticidades, juntando aos autos os respectivos comprovantes.

12.7.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, salvo quando a lei assim o permitir.

12.7.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

12.7.4.1 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.5 – O não atendimento dos requisitos estabelecidos no subitem 12.5 deste edital importará na inabilitação do licitante, competindo a Pregoeira examinar as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.7.6 – A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12.6.7 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência deverá ser registrada em ata.

12.7.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7.9 – A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **quinze** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 – Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 – Nesse momento o Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 – A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para



apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3.1 – Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, <https://ammlicita.org.br/>, opção RECURSO.

13.4 – As razões de recursos deverão guardar estrita consonância com as motivações fixadas em ata, sob pena de não conhecimento das mesmas.

13.5 – De acordo com o artigo 165 parágrafo segundo da Lei 14.133/2021; o(s) recurso(s) será(ão) dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior (Prefeito), a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5.1 – Reconsiderando sua(s) decisão(ões), competirá a Pregoeira a reabertura dos prazos de recurso e contrarrazões, em detrimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa, uma vez que se tratar de nova(s) decisão(ões).

13.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes interessados via fax, correio eletrônico ou outro meio de comunicação.

13.8 – O(s) recurso(s) impetrado(s) contra a decisão do Pregoeira terá(ão) efeito suspensivo.

13.9 – Nenhum dos prazos acima estabelecidos começará a transcorrer sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados na Gerência de Compras e Licitações, localizado na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, na cidade de São Sebastião do Paraíso – MG.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior.

14.1.1 – Recebendo a autoridade competente (Prefeito) os autos processuais, exercerá esta, seu juízo de validade e conveniência sobre todos os atos procedimentais proferidos, sendo então adjudicado o objeto e homologado a licitação.

14.2 – A Administração não poderá celebrar o contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos ao procedimento licitatório, sob pena de nulidade.

14.3 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para retirar a(s) ordem(ns) de serviço com caráter contratual no prazo definido no item 16 deste edital.

15 – DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RETIRADA DA(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE SERVIÇO(S)

15.1 – Encerrado o procedimento licitatório com a devida homologação, o(s) representante(s) legal(is) do(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar(rem) a Ata de Registro de Preços e retirada das Autorizações de serviço com caráter contratual, sob pena de decaimento do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas

15.2 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a(s) proposta(s) vencedora(s) deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 05 dias úteis a contar da convocação formal de comparecimento junto a Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça dos Imigrantes nº 100 – Piso Superior – Lagoinha, neste município, de segunda a sexta-feira, das 09:00 as 16:30 h.

15.2.1 – Alternativamente à convocação para comparecer perante a Gerência de Compras e Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços e o(s) termo(s) de contrato dela decorrente(s), a Administração poderá encaminhá-lo(s) mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, correndo a partir da data de recebimento o prazo para assinatura.



15.2.1.1 – No caso da opção de envio deste(s) via meio eletrônico, competirá a Administração confirmar o devido recebimento do(s) mesmo(s) para fins de início do prazo de assinatura fixado.

15.2.2 – O prazo de prorrogação para comparecimento para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.2.2.1—Em caso de solicitação de prorrogação de prazo nos moldes do subitem anterior, o interessado deverá encaminhar requerimento formal para a Gerência de Compras e Licitações por meio de protocolo (a ser realizado na Praça dos Imigrantes nº 100 – Lagoinha, neste município, das 09:00 as 16:30 h. de segunda a sexta-feira), e-mail (LICITACAO1@SSPARAISO.MG.GOV.BR) ou via postal (enviado para a Praça dos Imigrantes, nº100 Piso Superior, Lagoinha, neste município), antes do término do prazo inicial, expondo as justificativas validadoras da extensão do prazo, que serão julgadas pela Administração a luz do interesse público.

15.2.3 – Para efeito de emissão do(s) termo(s) de contrato o(s) vencedor(es) deverá(ão) perpetuar todas as condições de habilitação antes examinadas.

15.2.4 –Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresente(m) situação regular no(s) ato(s) de convocação para assinatura do(s) termo(s) de contrato, mesmo após a notificação da ocorrência por parte da Administração, ou recuse(m)-se em retirá-lo(s), A Pregoeira examinará as ofertas subsequentes (conforme última proposta registrada) e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação (não havendo necessidade de cobertura da proposta classificada em primeiro lugar), e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.2.4.1 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, A Pregoeira poderá negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor.

15.2.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16 – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

16.1 - A Contratada deverá iniciar os serviços nos seguintes prazo operacionais, a partir do recebimento da demanda (Autorização de serviço):

- a) **Para o ITEM 1 (IA em Cio Natural):** O serviço deverá ser iniciado e executado no prazo máximo de **12 (doze) horas** após a comunicação do cio, devido à janela biológica de fertilidade do animal.
- b) **Para o ITEM 2 (IA programada) e ITEM 3 (Diagnóstico Ultrassonográfico):** O Início dos serviços ocorrerá **na data e hora previamente agendadas entre a SEDEAGRO, o Produtor Rural e a Contratada.**

16.2 – O prazo de execução do(s) serviços(s) admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração.
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.
- c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

16.3 – A(s) minuta(s) de contrato e do(s) aditivo(s) de prazo, conforme o caso, será(ão) lavrado(s) em 02 (duas) vias devendo: uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, uma retornar para o fornecedor.

16.4 – O(s) contrato(s) poderá(ão) ser usado(s) por todos os órgãos da Administração direta do



Município.

16.5 – Nenhum contrato ou aditivo de prazo será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos deles decorrentes.

17 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1 – DAS ALTERAÇÕES UNILATERAIS

17.1.1 – O(s) contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) unilateralmente, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.1.2 – Não será(ão) admitida(s) compensação(ões) entre o(s) acréscimo(s) ou supressão(ões).

17.1.3 – Nos casos acima elencados o(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a aceitar a(s) alteração(ões) nas mesmas condições contratuais.

17.1.4 – Nenhuma da(s) alteração(ões) do(s) contrato(s) poderá(ão) modificar substancialmente as características do(s) objeto(s), tendo em vista a incidência do princípio da identidade contratual.

17.1.5 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17.1.6 – A alteração contratual deverá ser efetivada por meio de termo aditivo, o qual após assinado pelas partes e devidamente publicado, será juntado aos autos processuais com o respectivo número de ordem.

18 – DAS DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 – DA REVISÃO DE PREÇO (REEQUILÍBRIO)

18.1.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do serviço poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, inciso II, letra (d) da lei nº 14.133/21.

18.1.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

18.1.3 – A demonstração analítica do evento que impactou nos custos do contrato deverá ocorrer por meio de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e etc.

18.1.4 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.1.5 – Os pedidos de revisão de preços deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura, sediado na Praça dos Imigrantes nº 100 – Lagoinha, neste município, no horário compreendido entre as 11h30 e 17h, de segunda a sexta feira, devendo ser remetidos a Gerência de Compras e Licitações para que sejam então encaminhados ao(s) Gestor(es) do(s) contrato(s).

18.1.6 – Fica facultado ao(s) Gestor(es) do(s) contrato(s) (Secretário(s) demandante(s)), após o recebimento do(s) pedido(s), a realização de ampla pesquisa de mercado para subsidiar em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a(s) decisão(ões) quanto à(s) revisão(ões) de preços



solicitada(s).

18.1.7 – A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração Municipal, porém contemplará o serviço prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral.

18.1.8 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisada, a(s) contratada(s) não poderá(ão) suspender a execução e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.1.9 – A Administração Municipal, quando autorizada à revisão dos preços, lavrará Termo Aditivo com os preços revisados, publicará seu conteúdo no Diário Eletrônico do Município e emitirá Nota de Empenho Complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizada após o protocolo do pedido de revisão.

18.1.10 – O novo preço só terá validade após a publicação do conteúdo do Termo de Aditivo no Diário Eletrônico do Município, e para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

18.1.11 – A(s) análise(s) sobre o(s) pedido(s) de revisão de preços deverá(ão) ser concluída(s) no prazo de até 10 dias úteis a contar da data do(s) protocolo(s) respectivo(s).

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação:

Ficha: 1595 - 0210 021001 0210021001.2060620012.326 33903900000

19.2 – Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

19.3 – Ocorrendo a necessidade de alteração da(s) dotação(ões) orçamentária(s) no curso da execução, ocorrerá esta por simples apostilamento.

20 – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PREPOSTO DA CONTRATADA

20.1 – A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, através de representante designado, exercerá a fiscalização do contrato registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

20.1.1 – Fica designada como responsável pela fiscalização da execução do(s) contrato(s) decorrente(s) do presente processo o servidor(a): **DIEGO SOUZA MOURA**.

20.1.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.1.3 – O Gestor do contrato de posse da(s) manifestação(ões) do Fiscal do contrato, encaminhará para a autoridade competente (Prefeito) requerimento de abertura de processo administrativo que correrá apenso ao processo licitatório, contendo todas as informações e documentos que achar indispensáveis para a devida instrução processual, com o objetivo de apuração das possíveis condutas e inexecução contratual por parte do contratado, devendo ser assegurado a este o devido processo legal, com o exercício do contraditório e da ampla defesa em todas as fases processuais.

20.1.3.1 – Autuado o processo administrativo apurador, será ofertado ao contratado o prazo de 15 dias úteis para a apresentação de defesa prévia inerente aos fatos elencados pelo Fiscal do contrato e validados pelo Gestor, podendo o mesmo produzir documentos, requer a oitiva de pessoas, realizar perícias, e se valer de todos os meios de prova legalmente admitidos.

20.1.3.1.1 – O contratado será intimado por meio do envio postal de carta registrada (AR), considerando o dia do início do prazo a juntada aos autos do aviso de recebimento, sendo que, na hipótese de recusa do preposto no aceite da intimação, será lavrado termo pelo agente responsável narrando o ocorrido, momento em que será considerado intimado o contratado para todos os efeitos legais.



20.1.3.1.2 – No caso de ser incerto ou não sabido o domicílio do contratado, e após esgotadas as tentativas de intimação pela modalidade supramencionada, a Administração Municipal fará publicar no Diário Eletrônico Oficial (Diário Online dos Municípios Mineiros) intimação acerca do conteúdo do processo, considerando o dia do início do prazo o dia útil seguinte a referida publicação.

20.1.4 – Encerrado o prazo para apresentação de defesa prévia, os autos serão remetidos ao Gestor do Contrato (Secretário competente) para que este profira decisão administrativa relativa aos fatos suscitados, com a consequente aplicação das sanções editalícias, contratuais e legais.

20.1.4.1 – Da decisão administrativa citada caberá recurso hierárquico para a autoridade competente (Prefeito), no prazo de 15 dias úteis a contar da intimação da decisão, que seguirá os mesmos trâmites estabelecidos anteriormente.

20.2 – O exercício da fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante contratada no que concerne à execução do objeto do contrato.

20.2.1 – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.3 – O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.3.1 – A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

20.4 – O contratado deverá indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

20.5 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

21 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

21.2 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.3 – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

21.4 – O(s) serviço(s) deverá(ão) prestados(s) no seguinte local:

Os serviços serão realizados em locais previamente definidos pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário, nas propriedades dos produtores devidamente cadastrados na SEDEAGRO para o Programa Mais Genética.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária até o **10º dia do mês subsequente** a contar do recebimento definitivo do(s) serviço(s), discriminado(s) na(s) respectiva(s) autorização(ões) de serviço, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento.

22.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante contratada deverá fazer



constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, CNPJ nº 18.241.349/0001-80, o número de sua conta bancária, e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

22.2.1 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante contratada, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, que somente atestará a serviço e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas por esta todas as condições pactuadas.

22.2.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante contratada, pelo representante da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.

22.3 – Cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao serviço, deverá obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

22.4 – Nenhum pagamento de acréscimo no preço do serviço será autorizado sem o devido aditamento contratual.

22.5 – O pagamento será efetuado na moeda corrente do País.

22.6 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

Obs.: Caso ocorra pagamento parcial, para o valor remanescente será devida a correção monetária “*pro rata tempore*”, adotando-se os mesmos critérios estabelecidos acima.

23 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou neste edital.

23.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de entrega do(s) serviço(s), nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s);
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou
- g) transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;



- h) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo;
- p) administrativo a que se refere o contrato;
- m) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

23.3 – Os casos de inexecução contratual serão formalmente motivados em processo administrativo que correrá apenso aos autos principais, sendo assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa, e todos os meios de prova legalmente admitidos, nos termos do art. 155 ao 163, da lei 14.133/21

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(s) licitante(s) adjudicatário(s)/contratado(s), sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa(s) prevista(s) no instrumento de contrato e edital.
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG e descredenciamento no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, por um período não superior a 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior ("c").

24.2 – A sanção de multa poderá ser aplicada **cumulativamente** as sanções previstas as alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior.

24.3 – A penalidade de **advertência** será aplicada no caso do cometimento de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

24.3.1. - Caso o(s) licitante(s) adjudicatário(s)/contratado(s) seja(m) reincidente(s) na(s) conduta(s) que originou(ram) a penalidade de advertência, ou ainda tenha(m) cometido infração(ões) diversa(s) de maior gravidade, tal circunstância será considerada para fins de **majoração** da(s) sanção(ões) aplicável(is) no ato de dosimetria da pena.

24.4 – A penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG** por um período não superior a 3 (três) anos e **descredenciamento** no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, será aplicável ao(s) licitante(s) que, em especial:

- convocado(s) dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não celebrar(em) o(s) contrato(s);
- deixar(em) de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;



ensejar(em) o retardamento da execução de seu(s) objeto(s);
não manter(em) a(s) proposta(s);
falhar(em) ou fraudar(em) na execução do(s) contrato(s);
comportar-se(m) de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;

24.4.1 – A sanção de impedimento de licitar e contratar **com a Administração Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG** por um período não superior a 3 (três) anos e **descredenciamento** no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, prevista neste subitem, também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste edital.

24.5 – A penalidade de **multa** será aplicável conforme fixação abaixo, em caso de descumprimento das condições pactuadas, tais como:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor inicial atualizado da ordem de serviço com caráter contratual, em caso de atraso na entrega do(s) serviço(s), limitada a incidência a **15 (quinze) dias** (multa de mora).

a.1) Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após **ultrapassado o prazo de 15 quinze dias**, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminua o valor ou, ainda fora das especificações.

c) 2% (dois por cento) em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

24.6 – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.7 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.8 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de São Sebastião do Paraíso – MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.

24.9 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

24.10 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.11 – Após o devido sancionamento, a Administração Municipal obrigatoriamente informará e manterá atualizados, para fins de publicidade, no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, de caráter público, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por eles aplicadas, nos termos do art. 161 da lei nº 14.133/21.

25 – DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – A Prefeitura Municipal poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de serviço, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta: venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico financeira; for envolvida em escândalo público e notório; quebrar o sigilo profissional; utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal; na hipótese de ser anulada a adjudicação em



função de qualquer dispositivo legal que a autorize, mesmo notificada, deixe de manter durante a execução do contrato as condições de habilitação iniciais.

25.2 – A Prefeitura Municipal poderá, por despacho fundamentado do Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

25.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Pregoeira, devidamente fundamentado.

25.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5 - É facultado ao Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.6 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

25.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.8 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

25.9 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

25.10 – Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXOS	ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
	ANEXO II	RELAÇÃO DOS ITENS/LOTES
	ANEXO III	VALORES REFERENCIAIS
	ANEXO IV	MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
	ANEXO V	ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL
	ANEXO VI	ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

São Sebastião Do Paraíso-MG, 10 de agosto de 2026

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira Oficial

ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9372/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026
COM BASE NO ART. Nº 28, INCISO I C/C ART. 40, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXXXXXXX

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, CNPJ sob o nº 18.241.349/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito (a), **Marcelo de Moraes**, brasileiro (a), casado (a), portadora da RG nº M-8.547.222 e do CPF nº 011.859.576-85, residente e domiciliado nesta cidade.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO:

A Empresa , CNPJ Nº <cnpj_empresa>, com sede na Rua <end_empresa> nº <nr_end_empresa>, bairro <bairro_empresa>, cidade de <cidade_empresa>, Estado de <uf_empresa>, CEP <cep_empresa>, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) portador(a) RG nº <rg_representante>. e do CPF nº <cpf_representante>:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto; **Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços veterinários de inseminação artificial, tanto em cio natural quanto programado, incluindo exames ultrassonográficos para diagnóstico de gestação e avaliação da condição reprodutiva dos participantes do programa “Mais Genética”, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário**, especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de procedimento acima mencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E PRAZO DE ENTREGA:

2.1 – O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão contempladas no anexo desta ata

2.2 – Fica estipulado como valor total desta ata a quantia de <valor_total_contrato> (<id_valor_extenso>).

2.3 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação:
Ficha: 1595 - 0210 021001 0210021001.2060620012.326 33903900000

2.4 – O prazo de prestação dos serviços será **CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

3 – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 – O órgão gerenciador do registro será: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO.**

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



5 – VALIDADE DA ATA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura desta, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.8, alínea “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

7 – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 – As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.3 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.4 – O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no



item 6.8, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – As condições gerais do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

8.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Sebastião Do Paraíso -MG, ____ de ____ de ____.

Marcelo de Moraes
Prefeitura Municipal de São
Sebastião do Paraíso
CONTRATANTE

CONTRATADA
DETENTORA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11812/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026 - REGISTRO DE PREÇO
COM BASE NO ART. Nº 28, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021
CONTRATO Nº **XXXXXXX**

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, CNPJ sob o nº 18.241.349/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito (a), **Marcelo de Moraes**, brasileiro (a), casado (a), portadora da RG nº M-8.547.222 e do CPF nº 011.859.576-85, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 – A Empresa , CNPJ Nº <cnpj_empresa>, com sede na Rua <end_empresa> nº <nr_end_empresa>, bairro <bairro_empresa>, cidade de <cidade_empresa>, Estado de <uf_empresa>, CEP <cep_empresa>, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) RG nº <rg_representante>. e do CPF nº <cpf_representante>:

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº **11812/26**, Pregão Eletrônico nº **072/2026**, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 28, inciso I do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato **Contratação de empresa ou profissional para a prestação de serviços veterinários de inseminação artificial, tanto em cio natural quanto programado, incluindo exames ultrassonográficos para diagnóstico de gestação e avaliação da condição reprodutiva dos participantes do programa “Mais Genética”, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário, por um período de 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de **12 MESES**, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, com término previsto para ____/____/____, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ <valor_total_contrato> (<id_valor_extenso>), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município, sendo as quantidades/itens/valores unitários conforme contemplados no anexo deste:



3.2.2 – O prazo de pagamento será **10 DIA DO MÊS SUBSEQUENTE**, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar a execução do objeto em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na execução do objeto em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da



execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1– Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 1595 - 02010003.2060620012.326 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Sr(a) **DIEGO SOUZA MOURA**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTE:

9.1 - O contrato somente poderá ser reajustado após 01 (um) ano da data do orçamento estimado, ou ainda do último reajustamento, mediante a incidência do IGP-M – Índice Geral de Preço de Mercado – apurado pela Fundação Getúlio Vargas para o período, devendo ser observada a seguinte fórmula:

$$PR = Po \times \frac{I}{Io} \text{ onde:}$$

Io = Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, no mês de apresentação da proposta, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

I = Mesmo índice, porém, no mês previsto para reajustamento.

Po = Preços apresentados na proposta.

PR = Preço reajustado.

Obs.: O reajuste de preço se dará de forma automática, dispensando-se o requerimento do interessado. Ultrapassado o prazo relativo, competirá ao Gestor do Contrato a realização do mesmo por meio de simples apostila.

CLÁUSULA X - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

10.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

11 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.



PREFEITURA DE
**SÃO SEBASTIÃO
DO PARAÍSO/MG**
"EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA"
- ADM 2025/2028 -

**Secretaria Municipal de
Planejamento e Gestão**

São Sebastião Do Paraíso -MG, ____ de ____ de ____.

Marcelo de Moraes
Prefeitura Municipal de São
Sebastião do Paraíso
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



TR
TERMO DE REFERÊNCIA (LEI 14.133/21)
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO E NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO

1.1. Constitui objeto do presente processo a contratação de empresa (pessoa jurídica) ou profissional autônomo (pessoa física) especializado para a prestação de serviços veterinários de reprodução bovina no âmbito do Programa "Mais Genética", com foco prioritário no rebanho leiteiro do município de São Sebastião do Paraíso – MG.

1.2. A contratação será realizada via Sistema de Registro de Preços (SRP), adjudicada sob o regime de LOTE ÚNICO (PREÇO GLOBAL), subdividido em 3 (três) itens específicos de acordo com a natureza, finalidade e complexidade logística das rotas de atendimento:

ITEM 1 — Inseminação Artificial por Observação de Cio Natural (Serviço de Urgência / Prontidão 12h): Prestação de serviços de inseminação artificial individualizada em fêmeas bovinas que apresentarem cio por observação natural. Por se tratar de atendimento emergencial atrelado à janela biológica de fertilidade, o serviço exige prontidão logística improrrogável de até 12 (doze) horas a contar do registro da solicitação. A comprovação da execução e a liquidação do serviço ficam estritamente condicionadas ao envio do relatório individual acompanhado de registro fotográfico comprobatório do animal (com identificação legível do brinco/marca e placa oficial) e laudo descritivo do atendimento.

ITEM 2 — Inseminação Artificial Programada / IATF (Serviço Agendado / Em Lote): Prestação de serviços de inseminação artificial em lotes de fêmeas bovinas submetidas a protocolos de ovulação sincronizada (IATF) ou com agendamento prévio. O serviço contratado restringe-se exclusivamente à execução da passagem do sêmen no momento agendado. Não estão incluídos no objeto o fornecimento de insumos hormonais, a realização do diagnóstico ginecológico inicial ou os manejos pré-sincronização (D-0, D-8, etc.), que permanecem sob inteira responsabilidade do produtor rural beneficiário.

ITEM 3 — Diagnóstico Ultrassonográfico Gestacional Bovino (Serviço de Acompanhamento / Imagem Transretal): Prestação de serviços de diagnóstico reprodutivo e confirmação de prenhez mediante a utilização obrigatória de equipamento de ultrassom veterinário com transdutor transretal, vedada a medição ou cobrança por mero toque retal manual. O objetivo é a geração de laudos técnicos com imagens impressas/digitais comprobatórias do estado gestacional (presença de vesícula embrionária/feto) para acompanhamento dos índices de fertilidade do programa. O período ideal de execução ocorrerá entre o 24º e o 50º dia pós-inseminação, com janela preferencial fixada no 45º dia.

1.3. Os serviços possuem natureza de serviço comum, sem características de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 6.186/2022.

1.4- A duração da vigência será de:

12 MESES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS



1.5- Haverá possibilidade de prorrogação: ☒ SIM ☐ NÃO

2- FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário de São Sebastião do Paraíso (SEDEAGRO), em seu compromisso com o desenvolvimento rural sustentável e o fortalecimento da pecuária local, mantém o Programa "Mais Genética", focado no aprimoramento genético do rebanho e no aumento da produtividade e renda dos pequenos e médios produtores rurais.

2.2. A ausência ou interrupção da prestação de serviços veterinários especializados de inseminação e diagnóstico gera gargalos críticos nos processos reprodutivos das propriedades, ocasionando perda deaios, extensão do intervalo entre partos e custos elevados com protocolos hormonais desnecessários.

2.3. Embora o Município possua Médicos Veterinários concursados em seu quadro efetivo, tais profissionais estão vinculados a atribuições exclusivas e indelegáveis de fiscalização sanitária, vigilância, saúde pública e atuações no Serviço de Inspeção e Centro de Acolhimento Temporário (CAT). A execução de serviços de campo com exigência de prontidão de 12 horas, deslocamento rural intensivo e uso de equipamentos de ultrassonografia transretal demanda capacidade logística e operacional dedicada que extrapola a estrutura pública instalada, justificando a contratação terceirizada por interesse público e eficiência administrativa.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A solução proposta visa à contratação de pessoa física ou jurídica especializados na prestação de serviços veterinários essenciais ao aprimoramento genético e à saúde reprodutiva do rebanho participantes do programa "Mais Genética" da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário de São Sebastião do Paraíso. O objetivo central é otimizar a produtividade e a qualidade dos animais, fomentando o desenvolvimento sustentável da pecuária local por meio de intervenções técnicas e profissionais de alta qualidade.

Os serviços compreendem a realização de inseminação artificial (IA), abrangendo tanto o cio natural quanto os realizados de forma programada. Essa dualidade de abordagem permite maximizar as taxas de prenhez e a eficiência reprodutiva, adaptando-se às



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS



condições e necessidades específicas de cada propriedade e animal. A expertise do contratado em técnicas avançadas de IA é crucial para o sucesso do programa.

Complementarmente, a solução inclui a oferta de exames ultrassonográficos. Esses exames são indispensáveis para o monitoramento dos resultados através dos diagnósticos precoce de gestação, permitindo um manejo mais eficaz do rebanho e a identificação de animais não gestantes para reintrodução no ciclo reprodutivo. Além disso, a ultrassonografia será utilizada para avaliar a condição reprodutiva geral dos animais, auxiliando na detecção de possíveis anomalias e na formulação de estratégias de manejo para otimização da fertilidade e principalmente no monitoramento dos resultados do programa.

O ciclo de vida do serviço inicia-se com o planejamento e agendamento coordenado entre a equipe do programa “Mais Genética” e o contratado, seguido pela execução pontual e qualificada dos procedimentos nas propriedades dos beneficiários. Cada atendimento incluirá o registro detalhado das intervenções, contendo obrigatoriamente a identificação individual do animal (ex: número do brinco), registros fotográficos dos animais atendidos e laudos/imagens dos exames ultrassonográficos com data e geolocalização. A entrega tempestiva desses registros e relatórios periódicos, nos formatos e prazos definidos neste TR, é condição prévia para a atestação e liberação do pagamento das medições, sendo fundamental para o monitoramento da eficácia do programa e a tomada de decisões pela administração municipal.

Para garantir a continuidade e a funcionalidade do objeto contratado, os envolvidos deveram dispor de equipe técnica habilitada, composta por Médicos Veterinários com registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), além de possuir todos os equipamentos e insumos necessários para a correta execução dos serviços, como aparelhos de ultrassom de qualidade, equipamentos de inseminação e materiais de consumo. A prontidão no atendimento e a capacidade de resposta às demandas dos produtores rurais são requisitos essenciais para a manutenção da excelência e para a efetividade do programa.

A manutenção da qualidade do serviço prestado é assegurada pela exigência de um alto padrão técnico nas intervenções, alinhado às boas práticas de medicina veterinária e biossegurança. Quaisquer necessidades de assistência técnica ou esclarecimentos sobre os procedimentos ou resultados deverão ser prontamente atendidas pelo contratado, assegurando o suporte contínuo aos participantes do programa e à administração municipal.

O procedimento a ser adotado será o registro de preço, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza contínua e intermitente da demanda. Como os serviços de inseminação dependem do ciclo reprodutivo natural dos animais (cio) e da adesão variável dos produtores ao longo do ano e as datas para as realizações dos diagnósticos de gestações, não é possível definir previamente a quantidade exata e o momento das execuções. O SRP garante à Administração a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS



disponibilidade imediata do serviço mediante demandas fracionadas, pagando-se estritamente pelos serviços efetivamente executados e comprovados, em obediência ao princípio da economicidade, conforme a necessidade efetiva dos produtores rurais cadastrados no programa. O quantitativo total registrado no certame representa o teto máximo estimativo para a vigência contratual, não constituindo obrigação da Administração Pública de solicitar a execução concentrada ou integral dos serviços em um único mês ou período reduzido. Os atendimentos do Item 2 (IATF / Cio Programado) e do Item 3 (Ultrassonografia) serão liberados mediante Ordens de Serviço / Ofícios mensais, respeitando a média estimativa de cada item [Ex ia programada/IATF: de 30 a 40] procedimentos por mês, variando conforme a sazonalidade reprodutiva das propriedades, o fluxo de cadastros aprovados pela SEDEAGRO e quantidade de doses de sêmen disponíveis.

Regra de Liberação Fracionada e Cotas Mensais (1/12):

O quantitativo registrado representa um teto estimativo máximo para o período de vigência, não constituindo obrigação da Administração de solicitar a execução concentrada.

Os serviços dos Itens 1, 2 e 3 serão acionados mediante Ordens de Serviço/Ofício (LOG) expedidas mensalmente pela SEDEAGRO, respeitando o limite teto mensal de aproximadamente 1/12 (um doze avos) da estimativa anual. E posteriormente emitido Autorização de Fornecimento (AF) quando entregue os relatórios detalhados acompanhado das fotos dos animais que receberam os serviço(s).

Vedação ao Consumo Concentrado: É expressamente proibida a solicitação ou faturamento da totalidade das cotas anuais em um único mês ou período reduzido, garantindo o atendimento contínuo durante todos os meses do ano a todos os produtores cadastrados.

Insumos de Responsabilidade do Município: As doses de sêmen bovino serão fornecidas pela Prefeitura Municipal (via parceria EMATER/MG) e retiradas pela contratada na sede da SEDEAGRO. Cabe à contratada a manutenção da crio-preservação (botijão criogênico abastecido com nitrogênio líquido) e o transporte até a propriedade rural.

Optamos pela adjudicação por preço global do Lote único (IA) e (Diagnósticos), ou seja, pelo não parcelamento entre os serviços. Embora os serviços sejam tecnicamente divisíveis, a integração e a interdependência operacional (Inseminação e Diagnóstico) são cruciais para o sucesso e a fiscalização do Programa Mais Genética.

A presente contratação será conduzida em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO ESTADO DE MINAS GERAIS



desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/21, que rege as contratações públicas no Brasil.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Os requisitos técnicos e de habilitação são fundamentais para garantir que o contratado possua a experiência e a capacidade logística para cumprir o tempo de resposta de 12 horas e os demais serviços do projeto, corrigindo a fragilidade logística do modelo anterior.

1. Habilitação

Requisitos de Habilitação e Qualificação Técnica.

A seguir, são resumidos os requisitos mínimos exigidos da Pessoa Física e Jurídica, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar:

TABELA DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A tabela a seguir resume os requisitos mínimos exigidos da Pessoa Física, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

Item	Requisito	Justificativa Técnica
A	Registro do profissional: Cópia do registro ativo do profissional (Médico Veterinário) no Conselho de classe respectivo (CRMV).	Imprescindível para o exercício legal da profissão.
B	Qualificação Técnica (Experiência): Atestado de Capacidade Técnica (ACT) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.	Necessário para garantir a segurança e a eficácia do serviço, dado o alto volume e a criticidade do programa.
C	Quantitativo Mínimo Comprovado (ACT): Realização de, no mínimo: 225 (duzentos e vinte e cinco) inseminações em bovinos; 22 (vinte e dois) diagnósticos ultrassonográficos com transdutor transretal.	Corresponde a 30% da demanda anual estimada de IAs e a 30% da demanda anual estimada de diagnósticos ultrassonográficos, comprovando experiência robusta e capacidade de gerir alto volume.
D	Qualificação Profissional Específica: Cópia do	Garante a especialização na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS



	certificado de conclusão de curso de inseminação artificial em bovinos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	biotecnologia central do programa.
E	Disponibilidade Operacional e Logística (Tempo de Resposta): O licitante deverá demonstrar, mediante Plano de Trabalho detalhado, a capacidade logística de atendimento e resposta em tempo hábil, garantindo a inseminação da vaca em até 12 (doze) horas após o cio, e com tolerância máxima de 18 (dezoito) horas no caso de novilhas.	Requisito Mandatório para a eficácia do serviço e para corrigir a fragilidade operacional. A perda do “ <i>timing</i> ” do cio anula o sucesso reprodutivo.
F	Compromisso de Não-Conflicto de Agenda: Declaração formal do Médico Veterinário responsável afirmando não possuir vínculos, contratos ou licitações semelhantes que comprometam a capacidade de cumprir a prontidão de 12 (doze) horas exigida no Plano de Trabalho, e os demais serviços (diagnósticos de gestações e as inseminações nos animais com ovulação sincronizada) desse projeto.	Essencial para evitar o conflito de agendas e o desvio de função, que causam a intermitência e a falha de prontidões observadas em modelos de contratação anteriores.

2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

A	Registro da Empresa: Cópia do registro da entidade veterinária jurídica no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).	Imprescindível para o exercício legal de entidades veterinárias.
B	Qualificação da Equipe Técnica: A empresa deverá indicar o(s) Médico(s) Veterinário(s) responsável(is) pela execução dos serviços, os quais deverão atender a todos os requisitos de qualificação técnica e profissional exigidos para a pessoa física, devendo apresentar cópia dos certificados de conclusão de curso de inseminação artificial em bovinos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, para cada profissional indicado à execução dos serviços objeto da contratação.	Imprescindível para o exercício legal da profissão e essencial para prevenção e gestão de riscos do projeto.
C	Qualificação Técnica (Experiência) da empresa: Atestado de Capacidade Técnica (ACT) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.	Necessário para garantir a segurança e a eficácia do serviço, dado o alto volume e a criticidade do programa.
D	Quantitativo Mínimo Comprovado (ACT): Realização de, no mínimo: 225 (duzentos e vinte e cinco)	Necessário para garantir a segurança e a eficácia do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS



	inseminações em bovinos; 22 (vinte e dois) diagnósticos ultrassonográficos com transdutor transretal.	serviço, sendo exigência de 30% por serviço da demanda anual.
E	Disponibilidade Operacional e Logística (Tempo de Resposta): O licitante deverá demonstrar, mediante Plano de Trabalho detalhado, a capacidade logística de atendimento e resposta em tempo hábil, garantindo a inseminação da vaca em até 12 (doze) horas após o cio, e com tolerância máxima de 18 (dezoito) horas no caso de novilhas.	Requisito Mandatório para a eficácia do serviço e para corrigir a fragilidade operacional. A perda do “ <i>timing</i> ” do cio anula o sucesso reprodutivo.
F	Compromisso de Não-Conflito de Agenda: Declaração formal da empresa licitante, assinada pelo representante legal, afirmando que a mesma não possui vínculos, contratos ou licitações semelhantes que comprometerão a capacidade de cumprir a prontidão de 12 (doze) horas exigida no Plano de Trabalho, e os demais serviços (diagnósticos de gestações e as inseminações nos animais com ovulação sincronizada) desse projeto.	Essencial para evitar o conflito de agendas e o desvio de função, que causam a intermitência e a falha de prontidões observadas em modelos de contratação anteriores.

3. COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA DO PLANO DE TRABALHO LOGÍSTICO (PTL)

Como requisito de Qualificação Técnico-Operacional (Habilitação) e de Comprovação de Exequibilidade da Proposta, a licitante arrematante do Lote Único deverá apresentar o Plano de Trabalho Logístico (PTL), elaborado em documento próprio, contendo obrigatoriamente os seguintes tópicos:

1. Local de Base Operacional: Indicação precisa da base física operacional (endereço de imóvel próprio/locado no município ou termo de vínculo/compromisso com Médico Veterinário residente ou domiciliado no município de São Sebastião do Paraíso – MG ou microrregião imediata), demonstrando a viabilidade física e geográfica de deslocamento para cumprimento do tempo de resposta de até 12 (doze) horas após a recepção do chamado para o Item 1 (Cio Natural).

2. Meios de Locomoção e Frota: Detalhamento da frota veicular destinada ao atendimento nas propriedades rurais do município, indicando as condições de uso e o plano preventivo de substituição de veículo em caso de avaria mecânica, de forma a garantir a chegada ao campo rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos.

3. Metodologia de Atendimento (Prontidão): Descrição dos procedimentos internos de recepção da Ordem de Serviço (LOG) via canal oficial de comunicação (WhatsApp/telefone)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS



e rotinas de acionamento da equipe técnica para garantir a execução do serviço no prazo de até 12 horas para o Item 1 (Cio Natural), bem como o fluxo de agendamento prévio para o Item 2 (IATF / Cio Programado) e para o Item 3 (Diagnóstico Ultrassonográfico).

4. Planilha de Composição Analítica de Custos e Exequibilidade: Detalhamento individualizado dos custos para cada um dos 3 itens do Lote Único:

Item 1 (Cio Natural): Custos reais de deslocamento veicular (R\$/km e combustível), crio-preservação (nitrogênio/insumos) e hora técnica. É expressamente vedado justificar o custo unitário do Item 1 com base em "ganho de escala ou volume", sob pena de indeferimento por inexecuibilidade (Art. 59, III da Lei nº 14.133/2021).

Item 2 (IATF / Programada): Metodologia de precificação para atendimento agendado em lote.

Item 3 (Diagnóstico Ultrassonográfico): Custos do exame com depreciação do ecógrafo transretal, insumos (gel, luvas) e deslocamento.

Crio-Logística: Procedimentos e uso obrigatório de botijão criogênico mantido com nitrogênio líquido para transporte das doses de sêmen da SEDEAGRO às propriedades.

4.1. (Vedação ao Agrupamento Logístico no Item 1): Tendo em vista o caráter imprevisível e individualizado da urgência do Cio Natural, é expressamente vedado à licitante justificar o valor unitário do Item 1 com base em diluição de custos por volume ou ganho de escala (metodologia de precificação restrita aos atendimentos agendados em lote do IATF - Item 2), sob pena de indeferimento da proposta por inexecuibilidade orçamentária (Art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

4.2. A omissão da planilha de composição de custos ou de qualquer um dos tópicos obrigatórios para qualquer um dos 3 (três) itens, bem como a constatação de inconsistência técnica, financeira ou geográfica nas declarações prestadas, acarretará a desclassificação ou inabilitação técnica da licitante.

4.3. Encerrada a etapa de lances, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de [ex: 48 horas], a Proposta de Preços Readequada ao valor do lance vencedor, acompanhada do Plano de Trabalho Logístico (PTL) e da Planilha de Composição de Custos, sob pena de desclassificação e convocação do licitante subsequente.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.1- O prazo da prestação do(s) serviço(s) será(ão) de 12 meses, contados do contrato ou Recebimento e Aceite da AF- Autorização de serviço.

Para o ITEM 1 (Cio Natural): O atendimento deverá ser iniciado e concluído no prazo máximo de 12 (doze) horas após a comunicação do chamado pela SEDEAGRO.

Para o ITEM 2 (IATF) e ITEM 3 (Ultrassonografia): Execução realizada na data e horário previamente agendados entre a SEDEAGRO, o produtor e a contratada.

5.2- A execução do(s) serviço(s) será: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO LONGO DO EXERCÍCIO

Nas propriedades rurais dos produtores devidamente cadastrados no Programa Mais Genética no município de São Sebastião do Paraíso – MG.

5.3- Caso não seja possível a prestação do(s) serviço(s) no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 02 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

5.4- O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s) acompanhado(s) de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à forma de prestação, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

5.5- O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) no endereço indicado na Autorização de Fornecimento/Serviço.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

6.1- Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as normas da Lei 14.133/2021, as regras do regulamento municipal, em especial ao Decreto Municipal nº 6454/2024, ao contrato ou documento equivalente que tenha valor contratual (art. 95 da Lei 14.133/2021), e seguindo em que couber as seguintes rotinas:

6.2- Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

Auditoria Cruzada para Liberação de Pagamento:

A medição mensal e liquidação financeira do Item 1 (Cio Natural) e Item 2 ficam condicionadas à apresentação dos ANEXOS correspondentes (Placa/Foto oficial com o animal inseminado) assinado pelo profissional e pelo produtor, submetido à auditoria cruzada com o Registro de Chamados (LOG) da SEDEAGRO.

A medição do Item 3 (Ultrassonografia) exige a entrega do relatório com laudo e imagens ultrassonográficas impressas/digitais identificando o brinco/marca individual de cada animal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS



Todos os formulários e relatórios entregues deverão seguir estritamente os layouts oficiais padronizados pela SEDEAGRO.

6.3- Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

6.4- Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

6.5- Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

6.6- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

6.7- Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável no TR e Edital/Aviso de Contratação, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

6.8- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

6.9- O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10- A fiscalização do contrato será auxiliada pela Procuradoria Geral do Município, Assessoria de Controle Interno e Gerência de Compras e Licitação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.11- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.13- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

7.2. O(s) serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido(s) sem ônus para a Administração.

Liquidação

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, proceder-se-á a liquidação.

Prazo de pagamento

7.4. O pagamento será efetuado:

ATÉ O 10º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice específico utilizado pelo município de correção monetária.

Forma de pagamento

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

8- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do tipo **MENOR PREÇO** com o critério de aceitabilidade da proposta de: **DISPUTA GLOBAL (JUSTIFICATIVA ABAIXO)**

Justificativa para a adoção de contratação por lote (não parcelamento)

A opção pela adjudicação por preço global do lote único (composto pelos Itens 1, 2 e 3) decorre de razões técnicas, operacionais e de interesse público que tornam inadequado o parcelamento do objeto.

Embora os serviços sejam, em tese, tecnicamente divisíveis, verifica-se, na prática, elevada interdependência entre as atividades de Inseminação Artificial (Cio Natural e IATF) e o Diagnóstico Ultrassonográfico de Gestação. Ambas as etapas compõem um ciclo reprodutivo único e integrado, cuja efetividade depende da continuidade, padronização de procedimentos e acompanhamento sistemático dos animais atendidos.

Ambas as etapas formam um ciclo reprodutivo integrado. A contratação de uma única empresa/profissional assegura a responsabilidade técnica unificada pelos índices de prenhez, otimiza as rotas de atendimento (o diagnóstico é o follow-up da IA) e evita o "empurra-empurra" de responsabilidades em caso de insucesso zootécnico. A execução por um único contratado favorece a rastreabilidade das informações, o controle zootécnico e a confiabilidade dos dados obtidos, elementos essenciais para a adequada gestão do Programa Mais Genética. A fragmentação da contratação em empresas distintas geraria grave risco de dispersão de responsabilidades técnicas sobre os índices de prenhez obtidos, além de inviabilizar a identificação de eventuais falhas operacionais e aumentar substancialmente os custos administrativos de fiscalização.

Além disso, a unificação contribui para a eficiência logística do programa, permitindo o planejamento integrado das visitas técnicas e o melhor aproveitamento das janelas reprodutivas dos animais. Ressalta-se, contudo, que a integração operacional do lote não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS



descharacteriza a natureza individualizada e emergencial do Item 1 (Cio Natural), o qual exige prontidão de até 12 horas e cuja precificação deve respeitar os custos reais de deslocamento individualizado.

Sob o aspecto econômico, a contratação global proporciona maior eficiência administrativa ao Município, reduzindo a sobreposição de contratos e assegurando a unificação da garantia técnica do ciclo reprodutivo, em estrita observância ao princípio da economicidade.

Dessa forma, a opção pelo não parcelamento mostra-se técnica e economicamente justificada, alinhando-se aos princípios da eficiência, eficácia, proporcionalidade e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2- Haverá apresentação de Prova de conceito: ☐ SIM ☒ NÃO
(Se aplicável, observar informações abaixo)

8.3. Para fins de habilitação, em complemento aos documentos já exigidos pela Equipe de Licitação, deverá o licitante apresentar os seguintes documentos específicos:

Conforme solicitados acima

☒ APLICÁVEL ☐ NÃO SE APLICA

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9- O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 187.153,50

10- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

02010003.2060620012.326-33903900000 -FICHA 0001595

11- CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

NOME: RENAN JORGE PRETO

TELEFONE: (35)3531-6665

E-MAIL: agricultura@ssparaíso.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



12- TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL

12.1- Eu, Diego Souza Moura, Matrícula nº 13.773, declaro estar ciente da minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, pelo controle de prazos e pela rigorosa avaliação do desempenho da contratada. Declaro, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de documentar e registrar formalmente todas as comunicações e ocorrências relacionadas à execução do contrato.

Diego Souza Moura
Matrícula nº 13773
Fiscal

DATA:

quarta-feira, 5 de agosto de 2026

Assinado por DIEGO SOUZA MOURA 077.***.***.**
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso
05/08/2026 14:52:40

Responsável pela elaboração:
Diego Souza Moura
Matrícula nº 13.773

Assinado por RENAN JORGE PRETO 093.***.***.**
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso

Secretário(a): Renan Jorge Preto
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Agropecuário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Praça dos Imigrantes, 100 - Lagoinha | CEP: 37950-000
CNPJ: 18.241.349/0001-80

ANEXO II - PLANILHA DE ITENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000072/2026- 06/08/2026 - PROCESSO Nº 011812/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, TANTO EM CIO NATURAL QUANTO PROGRAMADO, INCLUINDO EXAMES ULTRASSONOGRAFICOS PARA DIAGNÓSTICO DE GESTAÇÃO E AVALIAÇÃO DA CONDIÇÃO REPRODUTIVA DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA "MAIS GENÉTICA", VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

ÍTEM(*)	CODIGO	EXCLUSIVO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE
00001	00061177	NÃO	LOTE: G L O B A L - SERV.MEDICO VETERINARIO DE CONTRATAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS ULTRASSONOGRAFICOS QUE APRESENTEM IMAGENS COMPROBATÓRIAS DO ESTADO GESTACIONAL, E NÃO O DIAGNÓSTICO POR TOQUE RETAL. O PERÍODO IDEAL PARA EXECUÇÃO É A PARTIR DO 24º DIA APÓS A INSEMINAÇÃO, PREFERENCIALMENTE NO 45º DIA E NO MÁXIMO NO 50º DIA.	SV	150,000
00001	00060934	NÃO	LOTE: G L O B A L - SERVICO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL IA EM CIO NATURAL (PRONTIDÃO): PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM ANIMAIS QUE APRESENTAREM CIO DE FORMA NATURAL. ESTE SERVIÇO EXIGE A PRONTIDÃO LOGÍSTICA DE 12 HORAS E A COMPROVAÇÃO DO SERVIÇO MEDIANTE O ANEXO V (PLACA/FOTO TRANSFEROGOV.	SV	150,000
00001	00060934	NÃO	LOTE: G L O B A L - SERVICO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL IA PROGRAMADA (LOTE/IATF): PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM ANIMAIS COM OVULAÇÃO SINCRONIZADA (IATF) OU EM LOTE, COM DATA E HORÁRIO AGENDADOS. O SERVIÇO CONTRATADO SE RESTRINGE À EXECUÇÃO DA IA NO MOMENTO AGENDADO, NÃO INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS HORMONAIS, DIAGNÓSTICO INICIAL OU MANEJO PRÉ-SINCRONIZAÇÃO (D-0, D-8, ETC.), QUE SÃO DE RESPONSABILIDADE DO PRODUTOR RURAL.	SV	1350,000



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - M

ESTADO DE MINAS GERAIS



COTAÇÃO DE PREÇO Nº 2888

OBJETO

LOTE 1: SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (IA) EM BOVINOS DE LEITE E DE CORTE (FOCO PRIORITÁRIO NO GADO LEITEIRO, DEVIDO AO HISTÓRICO DE DISPONIBILIDADE DE SÊMEN DA PARCERIA), CONFORME SUBDIVISÃO DE PRONTIDÃO LOGÍSTICA ABAIXO:

- lote/item 1.1 – IA em Cio Natural (Prontidão): Prestação de serviços de inseminação artificial em animais que apresentarem cio de forma natural. Este serviço exige a prontidão logística de 12 horas e a comprovação do serviço mediante o ANEXO V (Placa/Foto TRANSFEROGOV).

- lote/item 1.2 – IA Programada (Lote/IATF): Prestação de serviços de execução da inseminação artificial em animais com ovulação sincronizada (IATF) ou em lote, com data e horário agendados. O serviço contratado se restringe à execução da IA no momento agendado, não incluindo o fornecimento de insumos hormonais, diagnóstico inicial ou manejo pré-sincronização (D-0, D-8, etc.), que são de responsabilidade do produtor rural.

LOTE 2: SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA PARA EXAME ULTRASSONOGRÁFICO RETAL (DIAGNÓSTICO DE GESTAÇÃO E CONDIÇÃO REPRODUTIVA) EM BOVINOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA "MAIS GENÉTICA".

- O objeto do LOTE 2 é a contratação de diagnósticos ultrassonográficos que apresentem imagens comprobatórias do estado gestacional, e não o diagnóstico por toque retal. O período ideal para execução é a partir do 24º dia após a inseminação, preferencialmente no 45º dia e no máximo no 50º dia.

JUSTIFICATIVA PARA MÉTODO DE ESCOLHA

MEDIDA ESTATÍSTICA: MEDIANA

A escolha da mediana como método de análise de preços para os lotes de inseminação artificial e diagnóstico ultrassonográfico é a mais adequada por sua robustez contra valores discrepantes, comuns em serviços veterinários especializados. Diferente da média, a mediana não é distorcida por propostas excessivamente altas ou baixas, refletindo com fidelidade a realidade do mercado. Essa vantagem é crucial diante da complexidade logística do objeto, que exige prontidão de doze horas para o cio natural (item 1.1), agendamento rigoroso para a inseminação programada (item 1.2) e uso de equipamentos de ultrassom para diagnóstico gestacional por imagem (lote 2). Assim, a mediana assegura um preço de referência justo e exequível, que absorve as variações de custos operacionais e de deslocamento dos profissionais, garantindo a segurança jurídica e a viabilidade econômica da contratação pública sem comprometer a qualidade dos serviços prestados aos produtores.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cotação de Preço Nº 2888



Resumo da Cotação de Preços

Objeto: LOTE 1: SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (IA) EM BOVINOS DE LEITE E DE CORTE (FOCO PRIORITÁRIO NO GADO LEITEIRO, DEVIDO AO HISTÓRICO DE DISPONIBILIDADE DE SÊMEN DA PARCERIA), CONFORME SUBDIVISÃO DE PRONTIDÃO LOGÍSTICA ABAIXO: • lote/item 1.1 – IA em Cio Natural (Prontidão): Prest...

Itens							
LOTE/ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO			MEDIANA	TOTAL EST.	CV (%)
LOTE/ITEM	QUANT.	Prestação de serviços de inseminação artificial (IA) em fêmeas bovinos que apresentam cio de forma natural. Este serviço exige prontidão logística para atendime...			MEDIANA	TOTAL EST.	CV (%)
1 / 1	150 serviços				R\$ 200,00	R\$ 30.000,00	0,00
REFERÊNCIA		CIDADE	PROCESSO	MÊS / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
PNCP		Pedras de Maria da Cruz - MG	7	3/2026	100 S	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
LOTE/ITEM	QUANT.	Prestação de serviços de inseminação artificial (IA) em fêmeas bovinas com ovulação sincronizada, realizada em data e horário previamente agendados. O serviço c...			MEDIANA	TOTAL EST.	CV (%)
2 / 2	1,350 serviços				R\$ 105,87	R\$ 142.924,50	27,47
REFERÊNCIA		CIDADE	PROCESSO	MÊS / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
Painel de Preço (CATSER)		MACAÉ - RJ	98584705901032025	1/2026	21,400 UN	R\$ 76,79	R\$ 1.643.306,00
PNCP		Ponte Nova - MG		3/2026	500 SERVIÇO	R\$ 134,95	R\$ 67.475,00
↓ 0,74% desc. PNCP							
LOTE/ITEM	QUANT.	EXAME ULTRASSONOGRÁFICO RETAL com transdutor transretal (DIAGNÓSTICO DE GESTAÇÃO E CONDIÇÃO REPRODUTIVA) EM FÊMEAS BOVINOS. O objeto é a contratação de diagnóst...			MEDIANA	TOTAL EST.	CV (%)
3 / 3	150 serviços				R\$ 94,86	R\$ 14.229,00	17,81
REFERÊNCIA		CIDADE	PROCESSO	MÊS / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
PNCP		Ijuí - RS	7 Processo 679	9/2025	1,200 Unidade	R\$ 65,00	R\$ 78.000,00
PNCP		Nova Bassano - RS	9	6/2025	120 UN	R\$ 98,47	R\$ 11.816,40
PNCP		Florianópolis - SC	CRE 3	6/2025	9,600 Unidade	R\$ 95,71	R\$ 918.816,00
PNCP		Alto Caparaó - MG	11	2/2026	1,800 SV	R\$ 94,00	R\$ 169.200,00
↓ 6,00% desc. PNCP							
PNCP		Matrinchã - GO	27850	6/2025	240 SERVIÇO	R\$ 120,00	R\$ 28.800,00
PNCP		Gravataí - RS	CPC 8	2/2026	15,120 EXAME (EXAME)	R\$ 83,65	R\$ 1.264.788,00

Consulte o QR Code ao lado para maiores informações

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

CNPJ 18.241.349/0001-80

Página 2/3



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cotação de Preço Nº 2888

**Total estimado (geral): R\$ 187.153,50**

Assinado por DIEGO SOUZA MOURA 077.***.***-**
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso
05/08/2026 14:53:55

DIEGO SOUZA MOURA

Autor

Assinado por RENAN JORGE PRETO 093.***.***-**
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso

RENAN JORGE PRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Consulte o QR Code ao lado para maiores informações

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

CNPJ 18.241.349/0001-80

Página 3/3

